

MINUTA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA BILÍNGUE (LIBRAS/PORTUGUÊS)

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra a formação do licenciado em Pedagogia Bilíngue (Libras/Português).

Art. 2º - O tema do TCC deverá se relacionar com a educação e/ou educação bilíngue e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica, o desenvolvimento de práticas e metodologias de ensino, a análise de intervenções, a formulação e implementação de políticas públicas, na educação formal ou não formal.

Parágrafo único – O TCC será ofertado como interdisciplina específica no Eixo VIII.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art.3º - São objetivos da elaboração do TCC:

I. contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do/a estudante, articulado ao seu processo formativo;

II. oportunizar aos/às estudantes um espaço de pesquisa na área educacional como parte integrante de sua formação, a ser desenvolvido ao longo da segunda metade do curso, culminando em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

Capítulo III - Da Natureza do TCC

Art. 4º- O TCC será uma atividade de ensino obrigatória a ser realizada no oitavo semestre do Curso Licenciatura em Pedagogia Bilíngue (Libras/Português).

Art. 5º- O TCC II deverá ser realizado individualmente e finalizado sob a forma de monografia ou artigo científico, de acordo com normas de produção de trabalho acadêmico-científico, preferencialmente relacionado ao projeto de pesquisa elaborado durante o Seminário Integrador VII.

Art 6º - O professor orientador e o/a estudante deverão definir conjuntamente qual tipo de trabalho científico será desenvolvido (monografia ou artigo) e apresentar uma justificativa para tal escolha.

Capítulo IV - Das Atribuições

Art.6º – Ao/à professor/a orientador/a orientador/a compete:

I - apresentar aos/às estudantes a sistemática do TCC, planejar o desenvolvimento do trabalho e definir a dinâmica de orientação;

II – responsabilizar-se pelo planejamento do projeto e do TCC, controle de frequência e todas as obrigações inerentes aos mesmos;

III – acompanhar e avaliar o projeto e desenvolvimento do TCC;

IV - preencher os formulários e registros necessários;

V– responsabilizar-se pelo acompanhamento da correção da versão final do TCC, nos casos em que houver recomendação do/a avaliador/a;

VI – indicar a banca para a avaliação final do TCC

VII - presidir as bancas de defesa.

IX – avaliar e preencher a ata de defesa do TCC.

Art.7º– O/a estudante deve ser um/a acadêmico/a regularmente matriculado/a no Curso de Pedagogia.

Art. 8º – Ao/à estudante compete:

I – realizar matrícula na interdisciplina de TCC conforme o cronograma, a fim de validar sua participação na disciplina e a sua vinculação a um/a professor/a orientador/a;

II - cumprir os prazos, normas e atividades estabelecidos para o TCC, preenchendo todos os registros necessários à consecução do trabalho;

III – elaborar o projeto de pesquisa do TCC e apresentá-lo como trabalho final da Interdisciplina de Seminário Integrador VI, conforme cronograma de atividades;

IV - entregar e protocolar na Coordenação do Curso de Pedagogia, a ficha de acompanhamento semestral, conforme cronograma de atividades;

V – encaminhar para cada avaliador /a uma cópia encadernada e digital do TCC;

VI – reformular o TCC de acordo com eventuais indicações dos avaliadores ou avaliadoras e submetê-lo à aprovação do/a orientador/a;

VII – entregar uma cópia da versão final do TCC em versão digital em formato PDF, à coordenação do curso, acompanhada da ficha de acompanhamento semestral, conforme cronograma de atividades;

VIII - comunicar por escrito à Comissão de TCC de qualquer irregularidade que comprometa o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º – Aos/às avaliadores/às compete avaliar e emitir parecer conforme Regimento do TCC.

Capítulo V – Da Operacionalização

Art.10 – O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

Art.11 – Na Interdisciplina de Seminário Integrador VI, o professor da Interdisciplina apresentará o Regulamento do TCC, o modelo de trabalho científico do IFSC (<https://www.ifsc.edu.br/documentos-uteis>), bem como temáticas diretamente relacionadas a abordagens e técnicas de pesquisa acadêmico-científica.

Art 12 – Na Interdisciplina de Seminário Integrador VII, os/as estudantes deverão elaborar o projeto de pesquisa e apresentá-lo no final do semestre para avaliação de uma banca de professores.

Art 13 – Na Interdisciplina de TCC, os/as estudantes deverão entregar na Coordenação do Curso e Pedagogia o Termo de Compromisso com os dados e assinatura do/a professor/a orientador/a.

Art.14 – O registro das avaliações referentes ao TCC será efetivado somente após sua aprovação e entrega da documentação à Coordenação do Curso de Pedagogia.

Capítulo VI – Da avaliação

Art. 15 – O título do TCC e a composição da banca avaliadora do mesmo deverão ser entregues em formulário próprio à Coordenação do Curso pelo orientador, até 15 (quinze) dias antes da data de início das apresentações.

Art. 16. O documento final do TCC deverá ser encaminhado à Banca Avaliadora até 7 (sete) dias antes da data da apresentação.

Art. 17 – O TCC deverá ser apresentado em sessão pública previamente agendada.

Art. 18 – A avaliação do TCC será realizada por banca formada pelo/a orientador/a, que presidirá a mesma, e mais dois professores, com titulação mínima de Mestre, sendo que, desses, pelo menos um deve ser professor do IFSC Palhoça Bilíngue.

Art. 19 – O tempo destinado à apresentação do TCC pelo aluno será de 15 minutos, seguidos de 10 minutos para manifestação de cada membro da banca e mais cinco minutos para considerações finais do aluno.

Art.20 – O TCC somente será submetido à avaliação quando recomendado e justificado pelo/a professor/a orientador/a.

Art.21 – Os/as avaliadores/as emitirão parecer sobre o TCC, de acordo com a ficha de avaliação, com nota de 0 a 10.

§1º – As fichas de avaliação e a ata de defesa do TCC deverão ser entregues na coordenação do curso, ao término da realização da defesa.

§ 2º – A nota final será calculada pela média das notas dos membros da banca.

§ 3º – No caso de solicitação de ajustes pelos membros da banca, caberá reapresentação do trabalho ao professor orientador com as alterações e complementações apontadas de acordo com o cronograma de atividades do TCC.

Capítulo VII – Disposições finais

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 23 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palhoça, 05 de julho de 2019.